

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de abril de 2014 — Ferring/IHMI — Tillotts Pharma (OCTASA)**(Processo T-502/12) <sup>(1)</sup>

**[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária OCTASA — Marcas nominativas nacionais, dos países Benelux e internacionais anteriores PENTASA e OCTOSTIM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2014/C 175/53)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Ferring BV (Haarlem, Países Baixos) (representantes: I. Fowler, solicitador, A. Renck e J. Fuhrmann, advogados, depois I. Fowler, A. Renck e D. Slopek, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Bullock, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Tillotts Pharma AG (Ziefen, Suíça) (representante: T. Alkin, barrister)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 6 setembro de 2012 (processo R 1216/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Ferring BV e a Tillotts Pharma AG.

**Dispositivo**

- 1) *É anulada a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 6 de setembro de 2012 (processo R 1216/2011-4).*
- 2) *O IHMI suportará as suas próprias despesas e metade das despesas efetuadas pela Ferring BV.*
- 3) *A Tillotts Pharma AG suportará as suas próprias despesas e metade das despesas efetuadas pela Ferring.*

<sup>(1)</sup> JO C 26, de 26.1.2013.

**Acórdão do Tribunal Geral de 11 de abril de 2014 — Olive Line International/IHMI (OLIVE LINE)**(Processo T-209/13) <sup>(1)</sup>

**[«Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária OLIVE LINE — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2014/C 175/54)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Olive Line International, SL (Madrid, Espanha) (Representante: M. Aznar Alonso, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: Ó. Mondéjar Ortuño, agente)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 31 de janeiro de 2013 (processo R 1447/2012-1), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo OLIVE LINE como marca comunitária.